

LEI Nº 1.580

Concede auxílio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), como auxílio para as vítimas das enchentes em Minas Gerais, no exercício de 1979.

Art. 2º – Fica, igualmente, autorizado a abrir o crédito especial necessário para ocorrer às despesas previstas no artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 05 de março de 1.979

ARACELY DE PAULA
Prefeito

ANTÔNIO FRANÇA
Chefe de Gabinete

